



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	9
Decretos	9
Portarias	11
Atos de Pessoal	14
Extrato de Acúmulo de Cargo	14
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Aviso de Licitação	19
Controladoria Geral do Município	19
Portarias	19
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Outros atos de concurso/processo seletivo	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- OBJETO

Dispensa de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, considerada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o município de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação na Política Pública de Assistência na oferta de Serviços de Proteção, Amparo e Socorro a todos os animais de rua e da população carente.

A ação, intervenção e atividades do Serviço Especializado, ora objeto deste Termo, deverá ser desenvolvida e operada pela Instituição parceira, sob monitoramento, fiscalização e avaliação do Poder Público Municipal de Brodowski.

2- JUSTIFICATIVA

O trabalho a ser desenvolvido pela Associação Protetora dos Animais de Brodowski é público e notório e de reconhecimento de excelência, único prestado no município e em relação a este tipo de atendimento possui local físico adequado à prestação do serviço, razão da dispensa de chamamento considerando o artigo 30 da Lei 13.019 em seu § VI "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil (OSC), previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política". Anexo a este termo segue o "Extrato da Justificativa de Dispensa".

A Associação da Sociedade Civil Associação Protetora dos Animais de Brodowski, doravante denominada OSC, em conjunto com o Município de Brodowski, SP, sujeitam-se no que couber aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie.

Importante ressaltar que animais abandonados na rua geram problemas a toda a sociedade, seja de saúde pública seja de segurança incluindo transmissão de doenças para humanos (Zoonoses) e outros animais, ferimentos e medo por causa de comportamento agressivo, transtornos causados por barulho, sujeira e até acidentes de trânsito. Tanto os animais como a sociedade em geral saem beneficiados.

3- OBJETIVO

Proteger, amparar e socorrer os animais de rua e da população carente.

3.1 Objetivos Específicos

- Auxiliar e orientar tutores de animais e famílias carentes sobre como proceder com vacinas e vermífugos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 3 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar e participar de campanhas de conscientização para tratar da posse responsável de animais, tratar doenças, erradicar maus tratos, zelar pelo bem-estar, respeito e dignidade dos animais;
- Oferecer aos animais abrigados todo cuidado e alimentação necessária;
- Destinar corretamente os resíduos comuns e infectados;
- Realizar campanhas de adoção dos animais abrigados;
- Desenvolver programas de adoção, registro de animal e posse responsável;
- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção do local cedido;
- Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente através de relatórios de atividades desenvolvidas a fim de garantir o repasse dos recursos;
- Disponibilizar funcionário qualificado para o trato e cuidado dos animais;
- Realizar campanhas para arrecadação de recursos.

4- CAPITAL HUMANO

01 Cuidador do Canil e dos animais (Serviços Gerais)

5- META DE ATENDIMENTO

- Castração de até 15 animais/mês;
- Atendimento de até 05 animais/mês;
- Recolhimento de até 05 animais/mês;
- Encaminhamento para adoção responsável de até 05 animais/mês.

6- INDICADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Serão utilizados documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores, tais como: Fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, relatórios mensais, certificados entre outros, conforme o objeto pactuado.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação, tendo início em 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8- DO VALOR DO TERMO

Valor anual de R\$ 48.000,00 – Recurso Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 4 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

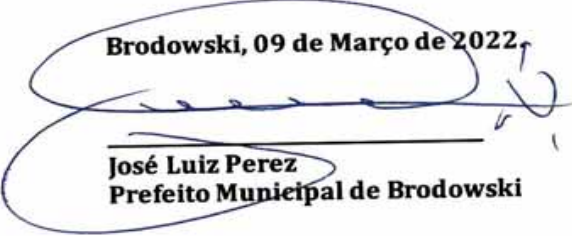
Os recursos disponibilizados por transferência pela parceria poderão ser aplicados, na forma legalmente prevista, na satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras previstas no plano de trabalho (artigo 46 da Lei Federal 13.019, de 2014):

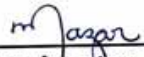
- Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
- Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias referentes ao período da parceria ou de parcerias municipais anteriores e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
- Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
- Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
- Serviços de Terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;
- Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.

9- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10- Deverá ser incluído no Plano de Trabalho a Planilha Físico-Financeira da Parceria, de acordo com os valores do presente termo observado, quando for o caso, os ajustes legalmente efetivados, e a proposta de Cronograma de Desembolso correspondente, *sujeito à aprovação*, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude das previsões orçamentárias.

Brodowski, 09 de Março de 2022,


José Luiz Perez
Prefeito Municipal de Brodowski


Luciana Nazar Avantes
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 5 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – Lista de Documentos a ser apresentado pela OCS para celebração da parceria

1. Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
3. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – CRF
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (**com cópia simples dos documentos RG e CPF**);
7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
8. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
9. Plano de Trabalho em conformidade com o art. art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
11. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
12. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
13. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 6 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.
14. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
15. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
16. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
17. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
18. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
19. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
20. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 7 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
22. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;

Todos os documentos deverão ser impressos em **papel timbrado** da organização da sociedade civil, exceto aqueles de responsabilidade de outros órgãos.

O prazo de envio da documentação acima é de 15 dias corridos contados da data de publicação desde termo de referencia.

Protocolar os documentos na Secretaria da Saúde, direcionando a Comissão de Seleção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 8 de 22



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BRODOWSKI

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração – Serviços Complementares

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, a Secretaria Municipal da Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para a Associação Protetora dos Animais de Brodowski, SP, destinada ao atendimento, proteção, socorro e amparo aos animais de rua e da população carente do município.

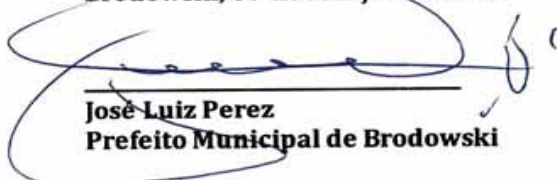
Considerando que a OSC tem suas atividades voltadas e vinculadas a serviços da saúde e está previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que o objeto consiste na execução do Serviço Especializado, de acordo com as particularidades a que este serviço se destina, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização para acesso ao serviço e que o objetivo é minimizar problemas de saúde pública envolvendo animais de rua.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos e serviços, uma vez que é de público notório e de reconhecimento de excelência, único prestado no município, e que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas, considerando os documentos constantes neste procedimento administrativo.

Brodowski, 09 de Março de 2022.


José Luiz Perez
Prefeito Municipal de Brodowski


Luciana Nazar Arantes
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 9 de 22

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.415 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Educação do município de Brodowski, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.315, de 02 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de Brodowski, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Educação do município de Brodowski, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no formato Online, tendo como temário ***“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”***.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Brodowski acontecerá entre os dias 22/03/2022 à 19/04/2022, distribuída da seguinte forma:

I. Dia 22 de março de 2022: Abertura Oficial da 1ª Conferência Municipal de Educação do território de Brodowski;

II. Dia 05 de abril de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III. Dia 19 de abril de 2022: Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir

de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 10 de 22

meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência fica instituída a Comissão Organizadora, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 10 de Março de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.416 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de Centro Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral (CMEITI) em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a política de atendimento à educação infantil e a necessidade de otimizar os recursos físicos existentes, de modo a melhor suprir a demanda local.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o CMEITI “Profº Marcus Orlando Arantes Carvalho” para CMEI “Profº Marcus Orlando Arantes Carvalho”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 10 de Março de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.417 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de Centro Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral (CMEITI) em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a política de atendimento à educação infantil e a necessidade de otimizar os recursos físicos existentes, de modo a melhor suprir a demanda local.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a CMEITI “Profª Iracema de Oliveira Valente” para CMEI “Profª Iracema de Oliveira Valente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 10 de Março de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.418 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO QUADRO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.023 de 21 de Março de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica revogado, o decreto nº 3877, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 11 de 22

dispõe sobre nomeação do quadro do conselho municipal da saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Presidente Eleita:

- Márcia Aparecida Perez

Secretária:

- Ediane Cristina Pavanelo Arantes

Representantes do Governo:

- Luciana Nazar Arantes – Titular

- José Ricardo Perez – 1º Suplente

Prestadores de Serviço:

- Silvana Márcia Ferreira – Titular

- Adalberto Assoni – 1º Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Janice Leila Soares – Titular

- Tarcília Aparecida de Souza Popolin – 1º Suplente

Representantes dos Usuários:

- Sidney Cavalheiro

- Lourival Sciarretta Garducci

- Wilian Bueno Leone

- Vanessa Freiria Leite

- Giulia Mariana Ribeiro da Silva

- Vinicius Pavanelli

- Roberto Lopes

- Luis Henrique Gotardo

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 10 de Março de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2021;

Professora de Educação Básica II (História):

- Maria Benedita Ramos Uchoa.

Professora de Educação Básica I:

- Sara Alves Mendes.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu

teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 04 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 093 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 01/2018:

Vigia:

- Viviane de Oliveira Leão.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 04 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 094 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público nº 01/2018:

Auxiliar de Serviços:

- Rafael Fernandes Mattos Philippe.

Braçal:

- Danilo Donizete Ferreira da Silva.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 04 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 12 de 22

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 095 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 06 (seis) dias, a Sra. Ivanildes Pereira dos Santos, conforme requerimento nº 662/2022.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 07 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 096 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 03 (três) dias, a Sra. Maraisa Belcieli Rozini, conforme requerimento nº 633/2022.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 07 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 097 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Rubens Aparecido Furlan Junior, do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 07 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 103 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração do Comitê de Investimento e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, fica alterada a composição do Comitê de Investimento da Portaria de Nº 519 de 19 de Novembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes composições:

1 - Comitê de Investimento:

- Flávio Araujo Guidolin Silva, funcionário público municipal;
- Luciana Balbino Albieri, funcionária pública municipal;
- Gustavo Batista da Silva, funcionário público municipal;
- Claudia Aparecida da Silva Mello, funcionária pública municipal;
- Jesziel Rodrigues Alves, funcionário público municipal;
- Silvana Franciscone Adami, funcionário público municipal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 13 de 22

de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 10 de Março de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 14 de 22

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



Creche Municipal Vera Lúcia Borella Furlan

Prefeitura Municipal de Brodowski – São Paulo
Rua Padre Francisco Xavier Brugnara, nº 110 – Bairro: Parque do Sabiá
CEP 14.340-000 / Telefone: (016) 3664-9167
e-mail: crecheveraluciaborellafurlan@hotmail.com



Despacho da Diretoria da Escola de 21/02/2022

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 15 da Lei Complementar nº 088 de 28/12/2005 – Estatuto do Magistério do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

Creche Municipal Professora Vera Lucia Borella Furlan, Brodowski
ADONIS VIEIRA SILVA, RG: 43.052.617-9, educação infantil, estatutário na Creche Municipal Professora Vera Lucia Borella Furlan, da Prefeitura de Brodowski acumula com o cargo de PEB-I estatutário na escola E.M.E.F Professora Elvira Yolanda Ervas da Prefeitura de Brodowski . Acumulação Legal.

Brodowski, 21 de fevereiro de 2022

Breno Marcos Martins
Diretor de Escola
RG: 44.644.446-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 15 de 22



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. "PROFESSORA ELVIRA YOLANDA ERVAS"

Rua Fernando Costa, nº 129 – Vl. N. Srª das Graças – Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
Fone (16)3664-9162 – e-mail: emefelvira@yahoo.com.br.



DECLARAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. "Profª. Elvira Yolanda Ervas"

Endereço: Rua: Fernando Costa, nº. 129

Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Brodowski/SP

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Adônis Vieira Silva

RG: 43.052.617-9

Cargo/ emprego/ função: PEB I

Regime Jurídico: Estatutária

Escolaridade exigida para exercer o cargo/ emprego/ função: Licenciatura Plena

3- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária com aluno		HTPC
2ª feira	Das 12h:30m às 14h:10m	Das 15h:20m às 17h:00m	Das 17h:00m às 18h:40m
3ª feira	Das 12h:30m às 13h:20m	Das 14h:10m às 17h:00m	_____
4ª feira	Das 13h:20m às 17h:00m	_____	_____
5ª feira	Das 12h:30m às 13h:20m	Das 14h:10m às 17h:00m	_____
6ª feira	Das 13h:20m às 17h:00m	_____	_____

Total da Carga Horária Semanal: 20 Horas-Aula + 02 ATPC + 08 ATPL = 30 Horas-Aula
Hora-Aula = 50 Minutos

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente 2,7 km.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 16 de Fevereiro de 2022.


Marilda Adami Rodrigues
RG nº 18.981.425-1
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 16 de 22



Prefeitura Municipal de Brodowski
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. "PROFESSORA ELVIRA YOLANDA ERVAS"
Rua Fernando Costa, nº 129 – Vl. N. Srª das Graças – Brodowski/SP – CEP. 14.340-000
Fone (16)3664-9162 – e-mail: emefelvira@yahoo.com.br.



DECLARAÇÃO

Eu, **Adônís Vieira Silva**, portadora do RG nº 43.052.617-9 SSP/SP

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

(x) Exerço () Não Exerço

(x) Função Pública () Emprego () Outro Cargo

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. "Profª. Elvira Yolanda Ervas

Endereço: Rua: Fernando Costa, nº. 129

Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Brodowski/SP

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária com aluno		HTPC
2ª feira	Das 12h:30m às 14h:10m	Das 15h:20m às 17h:00m	Das 17h:00m às 18h:40m
3ª feira	Das 12h:30m às 13h:20m	Das 14h:10m às 17h:00m	_____
4ª feira	Das 13h:20m às 17h:00m	_____	_____
5ª feira	Das 12h:30m às 13h:20m	Das 14h:10m às 17h:00m	_____
6ª feira	Das 13h:20m às 17h:00m	_____	_____

Total da Carga Horária Semanal: 20 Horas-Aula + 02 ATPC + 08 ATPL = 30 Horas-Aula
Hora-Aula = 50 Minutos

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente, 2,7 km.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 16 de Fevereiro de 2022.

Adônís Vieira Silva
RG nº 43.052.617-9 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Secretaria Municipal de Educação

Creche Municipal Profª Vera Lúcia Borella Furlan

Rua Padre Francisco Xavier Brugnara, nº 110 – Bairro: Parque do Sabiá – CEP 14.340-000

Telefone: (016) 3664-9167

e-mail: crecheveraluciaborellafurlan@hotmail.com

DECLARAÇÃO

1- Identificação da Unidade

Unidade: Creche Municipal Profª Vera Lúcia Borella Furlan

Endereço: Rua Padre Francisco Xavier Brugnara, nº 110

Bairro: Parque do Sabiá – Brodowski - CEP 14.340-000

2- Identificação do servidor

Nome: Adonis Vieira Silva

RG: 43.052.617-9

Cargo/emprego/função: Educação Infantil **Regime Jurídico:** Estatutário

Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: Licenciatura plena em Pedagogia

Horário de trabalho

Dia da semana	Carga horária com aluno	ATPC
2ª feira	Das 07h00 às 11h30	Das 18h10 às 19h50
3ª feira	Das 07h00 às 11h30	
4ª feira	Das 07h00 às 11h30	
5ª feira	Das 07h00 às 11h30	
6ª feira	Das 07h00 às 11h30	

Total da Carga Horária Semanal: 30 h/a.

Esclareço que a distância entre as unidades escolares em que o (a) servidor (a) vai atuar é de aproximadamente 700m.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 09 de fevereiro de 2022

Breno M. Martins
RG: 44.644.446-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Secretaria Municipal de Educação
Creche Municipal Profª Vera Lúcia Borella Furlan
Rua Padre Francisco Xavier Brugnara, nº 110 – Bairro: Parque do Sabiá – CEP
14.340-000
Telefone: (016) 3664-9167
e-mail: crecheveraluciaborellafurlan@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **Adonis Vieira Silva**, RG: 43.052.617-9, DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

(X) Exerço () Não exerço

(X) Função Pública () Emprego () Outro Cargo

1- Identificação da Unidade

Unidade: Creche Municipal Profª Vera Lúcia Borella Furlan

Endereço: Rua Padre Francisco Xavier Brugnara, nº 110

Bairro: Parque do Sabiá – Brodowski - CEP 14.340-000

2- Horário de trabalho

Dia da semana	Carga horária com aluno	ATPC
2ª feira	Das 07h00 às 11h30	Das 18h10 às 19h50
3ª feira	Das 07h00 às 11h30	
4ª feira	Das 07h00 às 11h30	
5ª feira	Das 07h00 às 11h30	
6ª feira	Das 07h00 às 11h30	
Total da Carga Horária Semanal: 30 h/a.		

Esclareço que a distância entre as unidades escolares em que o (a) servidor (a) vai atuar é de aproximadamente 700m.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 09 de fevereiro de 2022

Adonis Vieira Silva
RG: 43.052.617-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 19 de 22

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 116/2022 Processo nº. 127/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 10.736,80 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de maquinário motoniveladora New Holland modelo rg 140.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: CMN Comércio e Serviços EIRELI - ME

José Luiz Perez, 10 de Março de 2022.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/03/2022 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 11 de março de 2022. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DA PRAÇA CÂNDIDO PORTINARI, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 31/03/2022 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 11 de março de 2022. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE PADARIA, LEITE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 25/03/2022 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 11 de março de 2022. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“DISPOE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS OCORRÊNCIA DE ACIDENTE ENVOLVENDO MAQUINA DO MUNICÍPIO.”

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019; e

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 3046/2021, bem como parecer jurídico exarado pela procuradoria do município e encaminhado a esta controladoria.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública em reverência a autotutela poder-dever de apurar fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determinar a instauração de Sindicância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 20 de 22

para apuração de fatos relacionados ao boletim de ocorrência nº 791/2021-PC, relatando acidente envolvendo máquina da prefeitura no dia 21 de outubro de 2021 no bairro Lascala Brodowski.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

- **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO - PRESIDENTE;**
- **GUILHERME PEREIRA PISI- MEMBRO;**
- **MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE - MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de março de 2022.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA
Controladora Geral Do Município

PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“DISPOE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SERVIDOR NA EXECUÇÃO INDEVIDA DE TRABALHO .”

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019; e

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, o comunicado encaminhado a esta controladoria através do ofício de nº 04/2022, pela Secretária de meio Ambiente.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública em reverência a autotutela poder-dever de apurar

fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração de fatos narrados no boletim de ocorrência nº144/2022-PC, relatando que teria supostamente ocorrido a execução indevida de trabalho, envolvendo servidor do município.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

- **GUILHERME PEREIRA PISI - PRESIDENTE;**
- **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO - MEMBRO;**
- **MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE - MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de março de 2022.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA
Controladora Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 21 de 22

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI
Av. Dr. Rebouças no 757, Centro, Brodowski – SP CEP-14.340-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

O SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, Estado de São Paulo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital n.º. 001/2022 torna pública a convocação dos candidatos inscritos para as provas objetivas a serem realizadas nesta cidade de Brodowski da seguinte forma:

O candidato poderá, também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.institutoindec.com.br no link consultar local de prova.

PERÍODO DA MANHÃ

Data: 20 de março de 2022 (domingo) Abertura dos portões: 08h30min (oito horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 09h00min (nove horas) Local: EMEF "PROFª. NAIR DUARTE DO PÁTEO" Endereço: Avenida Rebouças, nº 543 Bairro: Nossa Senhora de Fátima	
Auxiliar Administrativo	Todos os Candidatos
Bombeiro	Todos os Candidatos
Braçal	Todos os Candidatos
Encanador	Todos os Candidatos
Encarregado de Compras e Licitações	Todos os Candidatos
Fiscal	Todos os Candidatos
Leiturista	Todos os Candidatos
Motorista	Todos os Candidatos

PERÍODO DA TARDE

Data: 20 de março de 2022 (domingo) Abertura dos portões: 12h30min (doze horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 13h00min (treze horas) Local: EMEF "PROFª. NAIR DUARTE DO PÁTEO" Endereço: Avenida Rebouças, nº 543 Bairro: Nossa Senhora de Fátima	
Biólogo	Todos os Candidatos
Contador	Todos os Candidatos
Controlador Interno	Todos os Candidatos
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	Todos os Candidatos
Encarregado Administrativo	Todos os Candidatos
Encarregado de Expediente e Protocolo	Todos os Candidatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 671

Página 22 de 22



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI
Av. Dr. Rebouças no 757, Centro, Brodowski – SP CEP-14.340-000

Encarregado de Lançadoria e Cadastramento	Todos os Candidatos
Encarregado de Tesouraria	Todos os Candidatos
Encarregado de Recursos Humanos	Todos os Candidatos
Engenheiro Civil	Todos os Candidatos
Procurador Jurídico	Todos os Candidatos

1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, **máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e, se quiser, luva plástica transparente, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.** Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, fazer uso de álcool em gel a 70° para higienização das mãos**, Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Brodowski, em 11 de março de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA
Diretor – Superintendente do SAAEB